

RESOLUÇÃO nº 184/2014 - SEDS

Nomeação dos membros da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PR.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições com na Resolução Nº 8, de 16 de dezembro de 2005 da CIT e com base no artigo 5º do Regimento Interno da CIB/PR, **RESOLVE**:

Art. 1º - Assumir a condição de membro titular e coordenadora da CIB/PR, conforme lhe faculta o art.3º, parágrafo único, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PR:

TITULAR

Maristela Marchioro Chudzy

Coordenadora

Art. 2º - Designar os membros da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PR, como representantes do órgão gestor estadual:

SUPLENTE

Leandro Nunes Meller

Coordenador Suplente

TITULAR	SUPLENTE
Gladys Maria Teixeira Tortato	Ricardo dos Santos Michelli
Tatiana Possa Schafachek	Hamilton Kovalski
Alzenir de Fátima Brudeck S. Santos	Marcia Mazzarotto
Elenice Malzoni	Marcia Tavares dos Santos
Nircélio Zobot	Michele Cristina Ribeiro

Art. 3º - Designar a composição da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, com os seguintes integrantes:

Helena Navarro Gimenez	Secretária Executiva
Rosane Maciel	Membro - SEDS
Pedro Braga Carneiro	Membro - SEDS
Sionara de Paula	Membro - SEDS
Vívia Aparecida da Silva Ogg	Membro - COGEMAS
Darci Gris	Membro - COGEMAS

Art. 4º - Designar como representantes dos gestores municipais:

PORTE	MUNICÍPIO	REPRESENTANTE
Pequeno Porte I	Morretes	Titular: Claudia Peluso
	Pien	Suplente: Rubia Forteski
Pequeno Porte I	Vera Cruz do Oeste	Titular: Angela Maria Bravo
	Maria Helena	Suplente: Mariangela Broch da Costa
Pequeno Porte II	Andirá	Titular: Ana Lucia dos Santos Xavier
	Palmeira	Suplente: Ederson Amauri Seixas da Silva

Médio Porte	Fazenda Rio Grande Pato Branco	Titular: José Roberto Zanchi Suplente: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera
Grande Porte	Apucarana Foz do Iguaçu	Titular: Marcia Regina da Silva Sousa Suplente: Helena Maria Alves Ternus
Metrópole	Curitiba Curitiba	Titular: Marcia Oleskovicz Fruet Suplente: Jucimeri Isolda Silveira

Art. 5º - Fica revogada a Resolução nº166/2014 SEDS.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de Agosto de 2014

Maristela Marchioro Chudzy
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social